



MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

GABINETE DO PREFEITO

Ofício GAB nº 210/2025

Santa Luzia/MG, 09 de outubro de 2025.

Pertinência: Resposta ao Requerimento nº 89/2025 do Vereador Glaysson Johnny.

Excelentíssimo Sr. Vereador,

Em atenção ao requerimento supramencionado, exarado pelo Legislativo Municipal, solicitando as respectivas informações: “baseando na Lei de Acesso à Informação 12527/2011, requeiro ao Sr. Prefeito informações sobre matrícula dos (as) alunos (as) na Escola Infantil Municipal Cornelina Carvalho Silvério “UMEI Cornelina” localizada na R. Domingos Orzil Fernandes, 07 – Frimisa (Carreira Comprida) – CEP: 33030-810”oportunamente, encaminhamos as informações evidenciadas pela Secretaria Municipal de Educação:

Embora os itens 1, 2, 3 e 5 são de possam ser disponibilizados sem risco à privacidade, os itens 4 e 6 envolvem a divulgação de dados pessoais de crianças, em face das normas de proteção integral à criança, bem como da legislação de proteção de dados pessoais cumpre destacar:

Art. 17. do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) Lei nº 8.069/1990: O direito ao respeito consiste na inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança



e do adolescente, abrangendo a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, dos valores, ideias e crenças, dos espaços e objetos pessoais;

Art. 14. da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), que dispõe:

O tratamento de dados pessoais de crianças e de adolescentes deverá ser realizado em seu melhor interesse (caput); O tratamento de dados pessoais de crianças deverá ser realizado com o consentimento específico e em destaque dado por pelo menos um dos pais ou pelo responsável legal (§1º); Em nenhum caso poderão ser repassados a terceiro sem o consentimento (§3º);

Art. 31, §1º, inciso I, da Lei de Acesso à Informação, que veda o fornecimento de informações pessoais cujo acesso possa comprometer a intimidade, vida privada, honra ou imagem de terceiros.

Reforçamos a necessidade da atenção ao uso das informações requeridas, bem como orientações quanto à forma adequada de atendimento ao requerimento.

1. Quantidade de pedidos de matrícula escolar efetuados para o ano letivo de 2025:

Conforme previsto na Resolução SMED nº 05 de 23 de setembro de 2024 que define as diretrizes e procedimentos para a organização do processo de levantamento de demanda, para fins de cadastro e preenchimento de vagas na EDUCAÇÃO INFANTIL NAS UNIDADES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL **tivemos para a UMEI** supracitada. Ademais, 314 crianças cadastradas para o Maternal I, II e III e encaminhadas para sorteio público conforme zoneamento; uma (1) vaga compulsória destinada para Maternal III e cinco (5) vagas destinadas para turmas do 1º e 2º período.

2. Número de pedidos deferidos:

A partir do sorteio público conforme a Resolução SMED nº 05 de 2024, o número de crianças atendidas considerou as vagas disponíveis, sendo:

Maternal I: 14 crianças;

Maternal II: 08 crianças;

Maternal III: 46 crianças e 01 vaga compulsória para uma criança com deficiência;

1º Período e 2º Período: 06 criança.

É importante salientar que para definição das vagas disponíveis deve considerar o quantitativo previsto conforme Art. 11 da Resolução, subtraindo os estudantes que se encontram já matriculados na Instituição no ano de 2024, considerando o fluxo escolar.

3. Detalhamento da quantidade de vagas disponibilizadas para crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos



De acordo com o Art. 3º da Resolução SMED Nº 05 de 2024, o corte etário que contempla de zero (0) a (3) anos conforme solicitado é:

1. Nascidos de 01/04/2021 a 31/03/2022 – Maternal III – Período Parcial de estudo;
2. Nascidos de 01/04/2022 a 31/03/2023 – Maternal II – Período Integral de estudo;
3. Nascidos de 01/04/2023 a 01/10/2024 – Maternal I – Período Integral de estudo;

- As vagas disponibilizadas para crianças de zero (a) a três (3) anos no dia do sorteio público ocorrido no dia 29 de novembro de 2024 foram:

Maternal I – 14 vagas;

Maternal II – 8 vagas;

Maternal III – 46 vagas.

4. Nomes completos dos alunos contemplados: (Ata anexa, realizada no dia dos sorteio)

Maternal I – 14 estudantes;

Maternal II – 8 estudantes;

Maternal III – 46 estudantes.

5. Quantidade de alunos excedentes na lista de espera:

Foram sorteados dez (10) estudantes para cada modalidade do Maternal para lista de espera.

6. Nomes completos dos alunos excedentes, por ordem de classificação:

(Ata anexa)

7. Motivos de indeferimento dos pedidos de matrícula.

Cumpre salientar que não houve indeferimento de matrícula para os segmentos maternal I, II e III. As matrículas realizadas resultam do sorteio público para ocupar as vagas disponíveis para cada segmento. Após o sorteio público, os pais das crianças de 0 a 3 anos foram orientados a realizar um novo cadastro para o próximo ano letivo e ou aguardar nos casos de excedência



Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para fornecer quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários, aproveitando o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



Breno Starli
Chefe de Gabinete

Exmo. Glaysson Johnny

Vereador do Município de Santa Luzia/MG

Câmara Municipal de Santa Luzia.

Rua Direita, nº 750, Centro, Santa Luzia/MG

CEP 33.010-000





UMEI CORNELINA CARVALHO SILVÉRIO

Rua Domingos Orzil Fernandes, 07 – Bairro Frimisa – Santa Luzia/MG

Tel.: (31)3641-4772 / (31) 99187-5985

E-MAIL: umeicornelinacarvalhosilverio@gmail.com



ATA DE SORTEIO PARA REENCHIMENTO DE VAGAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL ANO LETIVO 2025.

No dia vinte e nove de novembro de dois mil e vinte e quatro, foi realizado no pátio da UMEI CORNELINA CARVALHO SILVERIO AS 14:00 HORAS o sorteio das vagas de educação infantil para o ano letivo de 2025. Estando presentes a diretora Ana Maria Pereira e demais colaboradores da instituição e os representantes da Secretaria de Educação Municipal Mylene Sarah e Francislene Gracio e os pais ou responsáveis. A diretora Ana Maria inicia dando aviso geral quanto à quantidade de vagas disponíveis de cada seguimento em seguida falou sobre os critérios do sorteio. Segue a abaixo a lista dos contemplados e do cadastro de reserva, sem mais para o momento encerro essa ata.

Maternal I (14 vagas)

NOMES SORTEADOS	ASSINATURA RESPONSÁVEL
1. Antonio Ruy F. M. Eustáquio	
2. Nathan Vinícius dos P. A.G.	
3. Julia Cesar P. Dias	
4. Isabela Ferreira de O.	
5. Larice Silva Siqueira	
6. Héitor Vicente de O. Siqueira	X Inês
7. Alvaro Teixeira Falcão	
8. Ingrid Lucá de S. Protheio	
9. Thalita Lucas G. F. Araújo	X Thais Juntas de Araújo
10. Welton Madureira Rosa	X Thais Eduarda G. V. Rosa
11. Elton Vitorio F. Marques	X Andréia Maria da Paixão
12. Heloisa Maria Barbosa	
13. Gustavo Henrique C. Mota	X Letícia Costa Almeida Silva
14. Cecília Alcantara Gomes	

CADASTRO DE REVERSA MATERNAL I

NOMES SORTEADOS	ASSINATURA RESPONSÁVEL
1. Maria Eliza C. Machado	
2. Davi Henrique dos Silva	
3. Ruyton Moniz V. Reis	
4. Otto Gabriel R. Pereira	



5.	Person Augustus Ventella	
6.	Beldor Vinícius Pedini C.	
7.	Am. Laura S. Santos	
8.	Cecilia Martin G. Amorim	x Sara Martins dos Santos
9.	Oliker Van Guimarães R. P.	
10.	Maria Brisa Lopes Trindade	

Maternal II (8 vagas)

NOMES SORTEADOS	ASSINATURA RESPONSÁVEL
1. Emrich Lúcia F. R. de Lima	
2. Lúcia Bianchi S. Vieira	
3. Valéria Vitoria F. M. Souza	
4. João Guilherme Sebastião	x Tamiris Rejane Sebastião
5. Maria Francis de S. Males	x Carla Stefane Conceição Pereira
6. Sol Soares P. Santos	
7. Daniel Marini Miranda	
8. Anthony R. F. U. Salazar	

CADASTRO DE RESERVA MATERNAL II

NOMES SORTEADOS	ASSINATURA RESPONSÁVEL
1. Heitor Emanuel dos S. Araújo	
2. Gabriel Bianchi de Oliveira	
3. Glor Vitoria S. Ribeiro	
4. Ravi Juary L. Lopes	
5. Maria Helena G. P. dos Santos	
6. Antônio Gabriel O. Paiva	
7. Kevin Lopes Gomes	
8. Oliver Faio Rorito Santos	
9. Gabriel Dias Ferreira	
10. Teclia de Oliveira M.	



Maternal III (46 vagas)

NOMES SORTEADOS	ASSINATURA RESPONSÁVEL
1. José Eduardo Sotero Silva	Paige Cristina S. Sotero G.
2. Olivia Luana Gonçalves C.	
3. Gabriel Conjalho Pires	X Leonardo S. Pires
4. Sophia Santos Pires	
5. Laura Araújo Maia	
6. Noah Kristoffen O. dos Santos	
7. Pietro Bezerra Leônico	
8. Maitê Alves Soares	
9. Leticia Santos Silva	X Vanessa Sant'Ana Silva.
10. Noah Emanuel S. Soares	
11. Pedro Henrique F. Vianna	
12. Maria Cecília G. Enock	
13. Maria Julia V. F. Duarte	
14. Bianca Lombardi S. Paula	
15. Aylla Kenty G. Lage	
16. Clarissa Gomes do C. Nunes	
17. Mathias Leal de Azevedo	X (signature)
18. Miguel Lopes Rodrigues	X Luciano L. P. Rosário
19. Heloisa Vitoria P. de Souza	
20. Miguel Barbosa de Paula	
21. Emmanoel Gabriel de S. Gomes	
22. Maria Luiza Ramos Santos	
23. Miguel Lucas de S. Pereira	
24. Helena Gomes de Jesus	
25. Beatriz Caldeira G. Alves	
26. Aylla Jacob E. Ramos	
27. Emmanoel Lucas O. Guedes	
28. Leonard Gregory L. Siqueira	
29. Anna Luiza M. Figueiredo	
30. Alice Gabrielle da S. C.	X Mathias S. Carneiro

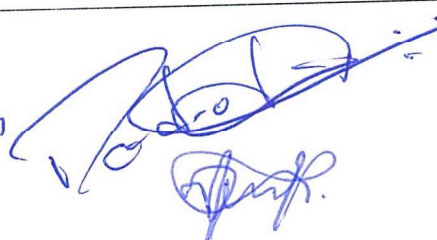


31.	Mhazerra Gimmuelly S. B.	
32.	Anna Julia R. Santana	
33.	Stella Carolina S. de Sa	
34.	Antoneila Mayra D. F. P.	
35.	Helena da Costa Nunes	
36.	Samuel Lucas A. Rocha	x Stephanie Pereira Rocha
37.	Luiz Felipe F. da Conceição	
38.	Gabriel Fonseca Mesquita	
39.	Helena Moreira Schmidt	
40.	Maria Luiza N. Silva	
41.	Oliver Gabriel S. Gilchrist	
42.	Luiza Helena de Freitas	
43.	Davi Lucca Santos Figueira	x Alexandra Cássia R. Santos
44.	Anna Laura N. de Carvalho	
45.	Davi Lucca da S. Bedine	
46.	Celina Ribeira da Silva	x Rafaela

CADASTRO DE RESERVA MATERNAL III

NOMES SORTEADOS	ASSINATURA RESPONSÁVEL
1. Lis de Almeida Teixeira	
2. Arthur Gabriel G. de S. S.	
3. Ethen Vilma S. da Silva	
4. Ismael Benício Mendes de O.	
5. Heitor Batista Vieira	
6. Marich Dias S. Pimenta	
7. Stela Brito Martins	
8. Lorenzo Gabriel G. Santos	x Maria José de Souza Lemos
9. Anna Beatriz P. Lopes	
10. Giovanna Lopes S. Araújo	





DOESL - Diário Oficial Eletrônico do Município



PREFEITURA
SANTA LUZIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – RESOLUÇÃO SME Nº 05 /2024, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

RESOLUÇÃO SME Nº 05 /2024, DE 23 DE SETEMBRO DE
2024.

Define as diretrizes e procedimentos para a organização do

processo de levantamento de demanda, para fins de cadastro e

Autenticar documento em <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade>

com o identificador 340037003300340038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente

conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil)

<https://dom.santaluzia.mg.gov.br/?mec-events=secretaria-municipal-de-educacao-resolucao-sme-no-05-2024-de-23-de-setembro-de-2024>



preenchimento de vagas na **EDUCAÇÃO INFANTIL NAS UNIDADES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nas Escolas Municipais no município de Santa Luzia, para o ano letivo de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, com base nas disposições da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e suas normas complementares, da Lei Federal nº 12.796, de 4 de abril de 2013, da Lei Federal nº 8.069/90, no Decreto Federal nº 3.298/98, Lei Federal nº 13.257/2016, na Resolução CNE nº 6 de 20 de outubro de 2010, na Resolução CME nº 01, de 24 de Janeiro de 2023, na Resolução CME nº 01, de 08 de maio de 2024, no Parecer CNE/CEB nº 02/2018 de 13 de setembro de 2018, Portaria CNE/CEB nº. 1.035/2018 de 08 de outubro de 2018 e na Lei Municipal nº. 4.068 de 21 de março de 2019 e:

CONSIDERANDO que a inscrição para levantamento de demanda e matrícula na Educação Infantil no Município de Santa Luzia para o ano de 2025, é um processo que possibilita ao Poder Público conhecer a necessidade escolar para promover o planejamento e o atendimento adequado as crianças.

CONSIDERANDO que a inscrição não assegura o direito a vaga e nem matrícula, tratando-se de levantamento de demanda, para análise e possibilidades da rede.

RESOLVE:

Art. 1º- O período de inscrição para o levantamento de demanda e matrícula na Educação Infantil no Município de Santa Luzia será realizado entre os dias **01/10/2024 à**

Autenticar documento em <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade> com o identificador 340037003300340038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil)



01/11/2024, de acordo com o cronograma disposto no Anexo I desta Resolução.

- 1º – Os pais ou responsável legal poderão efetuar a inscrição da criança em escolas da rede municipal de ensino, unidades municipais de educação infantil (anexo III) ou pelo link disponível no site da Prefeitura de Santa Luzia
(<http://www.santaluzia.mg.gov.br/>).
- 2º – Deverá ser efetuada apenas uma inscrição para cada criança. Havendo mais de uma inscrição, será considerada válida a última.
- 3º- Os dados informados no ato da inscrição deverão ser comprovados na efetivação da matrícula.
- 4º – Os pais ou responsável legal deverão informar o endereço residencial no ato da inscrição e comprovar o mesmo no momento da matrícula com documento em nome dos responsáveis, sob pena de perda da vaga e encaminhamento de denúncia aos órgãos competentes.

Art. 2º- O processo de inscrição deverá ser divulgado amplamente, em diferentes espaços públicos, para que todos dele tenham conhecimento e que seja dada ampla publicidade e transparência ao processo.

Art. 3º O processo de inscrição para o levantamento de demanda e matrícula na Educação Infantil para o ano de 2025 terá como referência as seguintes faixas etárias, conforme Legislação Federal:

1. Nascidos de 01/04/2019 a 31/03/2020 – 2º Período – Período Parcial de estudo
2. Nascidos de 01/04/2020 a 31/03/2021 – 1º Período – Período Parcial de estudo
3. Nascidos de 01/04/2021 a 31/03/2022 – Maternal III –

Período Parcial de estudo

Autenticar documento em <https://spl.cms.santaluzia.mg.gov.br/autenticidade> com o identificador 340037003300340038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil)



4. Nascidos de 01/04/2022 a 31/03/2023 – Maternal II –
Período Integral de estudo
5. Nascidos de 01/04/2023 a 01/10/2024 – Maternal I –
Período Integral de estudo

Art. 4º – As crianças permanecerão neste recorte etário por todo o ano letivo de 2025.

Parágrafo Único – Deve ser assegurado o percurso escolar das mesmas, com o devido acompanhamento pedagógico compatível com a idade em que se encontra, conforme Portaria CNE/CEB nº 1035/2018 de 08 de outubro de 2018 em escolas ou creches devidamente credenciadas e reconhecidas.

Art. 5º- Em casos de divergências nas informações prestadas no ato da inscrição para atendimento de crianças candidatas à vaga no Maternal I, Maternal II e Maternal III, a matrícula não poderá ser efetuada, salvo exceções legais.

Art. 6º- O atendimento na Educação Infantil se dará conforme os seguintes parâmetros:

1. Vagas de 1º e 2º períodos distribuídas nas escolas da rede municipal de ensino e unidades municipais de educação infantil e entidades conveniadas, conforme critério de zoneamento, em período parcial, sendo estas de caráter universal e obrigatório, incluindo as entidades conveniadas.
2. Vagas para Maternal III, conforme zoneamento e critérios de vulnerabilidade, em período parcial.
3. Vagas para Maternal I e Maternal II, conforme zoneamento e critérios de vulnerabilidade, em período integral.



Art. 7º – O encaminhamento será efetuado em jurisdição definida pela equipe da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único – caberá a Coordenação de Planejamento e Estatística Escolar juntamente com a comissão de cadastro, coordenar e planejar o cadastro escolar.

Art. 8º– Será assegurada a vaga compulsória, nas unidades municipais de educação infantil, nas escolas municipais e nas unidades parceiras que ofertam educação infantil, para o ano letivo de 2025, observando-se, necessariamente, as seguintes hipóteses legais que garantem vaga compulsória, conforme legislação, para:

I – Criança com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, mediante apresentação de laudo médico emitido por profissional habilitado

(art. 14, § 2º, da Lei Federal nº. 13.257/2016 – Lei da Primeira Infância);

II – Criança submetida à medida de proteção de acolhimento institucional ou em família acolhedora, de acordo com o disposto nos incisos VII e VIII do artigo 101, da Lei Federal nº 8.069/1990, considerando que nestes casos a criança está sob a guarda legal do município;

III – filho (a) de adolescente submetido (a) a cumprimento de medida socioeducativa em regime fechado, conforme estabelecido no inciso VIII do artigo 49 da Lei Federal nº. 2.594/2012;

IV – Crianças em situação de vulnerabilidade (art. 14, §2º, da Lei Federal nº. 13.257/2016 – Lei da Primeira Infância) que seja atendida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Santa Luzia até a data da publicação desta Resolução.



V – Crianças em situação de vulnerabilidade social, conforme Lei Municipal de nº. 4.068 de 21/03/2019, devidamente comprovada com todos os documentos legais e após análise da equipe da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo 1º – Todas as hipóteses previstas neste artigo deverão ser devidamente comprovadas no ato da matrícula.

Parágrafo 2º – A negativa de vaga pela instituição parceira implica em análise do serviço de inspeção e interrupção da possibilidade de assinatura de Termo de Parceria.

Art 9º – A matrícula compulsória deverá ser analisada e posteriormente, mediante direito do mesmo, validada pelo grupo de trabalho da Secretaria Municipal de Educação, Centro de Atendimento Multidisciplinar da Educação Inclusiva – CEAMEI e pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 10 – Na hipótese de não preenchimento das vagas disponibilizadas nos termos do art. 8º, as vagas remanescentes serão disponibilizadas para sorteio público, dando ampla divulgação da data e local, inclusive com o acompanhamento dos órgãos competentes.

Art. 11 – O atendimento às crianças de Educação Infantil será feito através do seguinte quantitativo, observando o espaço físico existente nas UMEI's e nas escolas municipais:



- Maternal I – 08 (oito) crianças por Professor e Monitor;
- Maternal II – 12 (doze) crianças por Professor e Monitor;
- Maternal III – de 18 (dezoito) a 20 (vinte) crianças por Professor e Monitor;
- 1º e 2º Períodos – de 25 (vinte) a 28 (vinte e oito) crianças por Professor.

Parágrafo Único – O presente quantitativo poderá ser alterado pela Secretaria Municipal de Educação, caso haja necessidade em casos específicos, após análise da Coordenação de Planejamento e Estatísticas Escolar.

Art. 12 – No caso de irmãos gêmeos, a matrícula será assegurada aos dois, mesmo que apenas um deles tenha sido contemplado. Neste caso, reduz o número de vagas da unidade de educação infantil, automaticamente. Caberá a família ou responsável cadastrar os irmãos gêmeos.

Art. 13 – O resultado parcial do processo de inscrição será segundo classificação de zoneamento, critérios de vulnerabilidade conforme legislação e o encaminhamento para participar do sorteio público, das vagas restantes, serão disponibilizados a partir do dia **22/11/2024**, nas escolas, na Secretaria Municipal de Educação e órgãos competentes de acordo com os critérios relacionados abaixo:

- Classificação no zoneamento, critério de vulnerabilidade e vaga contemplada em UMEI ou escola municipal;
- Encaminhamento para sorteio público com informação de data e local;
- Caso a criança seja encaminhada para uma escola/UMEI, que não seja próximo da residência informada no cadastro, os pais/ou responsável legal,



terão o prazo de 05 (cinco) dias corridos para entrar com recurso, conforme modelo no anexo III, pelo endereço de email: educacional@santaluzia.mg.gov.br, para solicitar as devidas correções de zoneamento.

Parágrafo 1º – O resultado final do processo de inscrição, classificação, segundo critérios de vulnerabilidade, e recursos conforme art. 13, inciso III, serão disponibilizados a partir no dia **26/11/2024**.

Parágrafo 2º – Poderá a Secretaria Municipal de Educação alterar esta data, divulgando amplamente a nova data.

Art.14 – Os documentos necessários para efetivação da Matrícula (original e cópia) são:

- Certidão de Nascimento;
- 02 Fotos 3×4;
- Cartão de vacina atualizado;
- Comprovante de endereço (Conta de água ou de luz original em nome do responsável legal pela criança),
- Documento de Identificação do responsável legal pela criança;
- Comprovante dos critérios informados no art. 8º desta Resolução, cuja cópia ficará arquivada para sindicância futura.
- CPF
- Número de NIS (para beneficiários do Bolsa Família)

1º§ – Caso algum dos documentos acima relacionados, com exceção das fotos 3×4, CPF e número de NIS, não seja



apresentado no ato da matrícula, implicará a não efetivação e a perda de vaga.

2º§ – Caso a criança não esteja sob a guarda dos pais e o responsável não apresente termo de guarda assinado, pela autoridade judiciária competente, o fato deverá ser imediatamente comunicado a Secretaria Municipal de Educação e à Vara da Infância e Juventude de Santa Luzia, a fim de regularizar a situação jurídica da criança, sem prejuízo da efetivação da matrícula.

Art. 15 – O não comparecimento da família contemplada no sorteio, no prazo determinado para fazer a matrícula, implicará na perda da vaga e o Diretor Escolar tem o dever de comunicar à SMED a vaga ociosa de Maternal I, II e/ou III para convocar a próxima criança da lista de pretendentes à vaga da faixa etária.

Art. 16 – O período de matrícula será do dia **04/12/2024 à 12/12/2024.**

Art. 17 – Na educação infantil, conforme legislação, 1º e 2º período e o maternal III irão funcionar em período parcial, ou seja, meio horário.

Art. 18 – A Coordenação de Planejamento e Estatística Escolar será o órgão responsável pela coordenação do levantamento das vagas e análise, juntamente com a comissão de cadastro.

Parágrafo único – Cabe à Coordenação de Planejamento e Estatística Escolar e a comissão mapear, após realização do cadastro escolar da educação infantil, os bairros ou



visando à construção ou reforma para ampliação de unidades escolares, priorizando aqueles ou aquelas em que se evidenciar maior vulnerabilidade social.

Art. 19 – As novas Unidades Municipais de Educação Infantil criadas após esta Resolução ou início do ano letivo de 2025, deverão seguir as normas desta legislação.

Art. 20 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogando a Resolução SMED 05/2023, de 28 de setembro de 2023.

-

Santa Luzia, 23 de setembro de 2024.

SÉRGIO MENDES PIRES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Search ...

OK

Posts recentes

- Diário Oficial do Município nº 1343 – 26/09/2025
- Diário Oficial do Município nº 1342 – 25/09/2025
- Diário Oficial do Município nº 1341 – 24/09/2025
- Diário Oficial do Município nº 1340 – 23/09/2025
- Diário Oficial do Município nº 1339 – 22/09/2025

Comentários

Arquivos

- setembro 2025
- agosto 2025
- julho 2025
- junho 2025
- maio 2025
- abril 2025
- março 2025
- fevereiro 2025
- janeiro 2025
- dezembro 2024
- novembro 2024
- outubro 2024
- setembro 2024
- agosto 2024
- julho 2024
- junho 2024
- maio 2024
- abril 2024
- março 2024
- fevereiro 2024
- janeiro 2024
- dezembro 2023
- novembro 2023
- outubro 2023
- setembro 2023
- agosto 2023
- julho 2023
- junho 2023
- maio 2023
- abril 2023
- março 2023
- fevereiro 2023
- janeiro 2023
- dezembro 2022
- novembro 2022
- outubro 2022
- setembro 2022



Autenticar documento em <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade>
com o identificador 340037003300340038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001 que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil)

- agosto 2022
- julho 2022
- junho 2022
- maio 2022
- abril 2022
- março 2022
- fevereiro 2022
- janeiro 2022
- dezembro 2021
- novembro 2021
- outubro 2021
- setembro 2021
- agosto 2021
- julho 2021
- junho 2021
- maio 2021
- abril 2021
- março 2021
- fevereiro 2021
- janeiro 2021
- dezembro 2020
- novembro 2020
- outubro 2020
- setembro 2020
- agosto 2020
- julho 2020
- junho 2020
- setembro 2018

Categorias

- DOM
- Sem categoria

Meta

- Acessar
- Feed de posts
- Feed de comentários
- WordPress.org



© 2025

Prefeitura Municipal de Santa Luzia Endereço: Avenida VIII,
50 - Carreira Comprida - Santa Luzia - MG, 33045-090 |

Horário: 8h às 17h | Telefone: (31) 3641-5252

